



Termo de Cessão de Uso n. 01/2017 - CIA 0106781-10.2016.8.11.0000

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 01/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

Pelo presente instrumento particular, **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.535.606/0001-10, sediado no Centro Político e Administrativo, s/n, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, e do outro **O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 24.772.162/0001-06, com sede na Avenida Mutum, n. 1250 N, Bairro: Centro - CEP 78.450-000 - Nova Mutum/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **ADRIANO XAVIER PIVETTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 1041723188 SSP/RS, e do CPF n. 494.076.270-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar a "Cessão de Uso" de um imóvel localizado nos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra 83, Avenida das Arapongas com a Avenida dos Beija Flores, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, doravante denominado "espaço cedido", com a finalidade de utilização pelo CESSIONÁRIO, para instalação de Secretarias e outros órgãos locais, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.



Termo de Cessão de Uso n. 01/2017 - CIA 0106781-10.2016.8.11.0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo Único - O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de desocupação total do antigo **Fórum, com a sua efetiva mudança para o novo prédio, e sua vigência será por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, sub-contrato ou arrendamento, durante a vigência deste Contrato;
- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
- c) O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

II- São obrigações do CEDENTE:

- a) Comunicar por escrito ao CESSIONÁRIO sua eventual intenção de interromper a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- b) Abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pelo CESSIONÁRIO, durante a vigência da avença.

Parágrafo Único - A não observância do disposto no inciso anterior implicará na obrigação de o CEDENTE indenizar o CESSIONÁRIO, pelo valor atualizado, em moeda vigente, por todas as importâncias



Termo de Cessão de Uso n. 01/2017 - CIA 0106781-10.2016.8.11.0000

desembolsadas na execução da obra, valendo este instrumento como título executivo para cobrança de débito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias de qualquer natureza realizadas no imóvel, objeto do presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivo ao exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, pôr inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação pôr escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado no terreno, objeto do presente Termo, será assegurado ao CESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação



Termo de Cessão de Uso n. 01/2017 - CIA 0106781-10.2016.8.11.0000
das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93,
posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta do CESSIONÁRIO, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça
CEDENTE

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal de Nova Mutum
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1.

RG 911.317558/mns
CPF 558.618.221-15

2.

RG 3.473.775-558/5e
CPF 022.599.969-22